

para o cessionário José Emílio Pessanha, conforme a escritura pública de pp. 103/111. 4. Retifique-se o registro e autuação. 5. Tendo em vista o cálculo de pp. 131, retificado para adequação ao disposto no artigo 21-A da Resolução nº 303/2019, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. 6. Intime-se. Magistrado(a) Regina Ferrari - Giseli Andreia Gomes Lavadenz Mazzali (OAB: 4297/AC) - Thiago Merege Pereira (OAB: 55.207/PR)- Fábio Marques de Moraes (OAB: 77.435/PR).

#### ATO ORDINATÓRIO

Nº 0100580-73.2019.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Solange da Cruz Chaves - Requerido: Estado do Acre - Requerido: ACREPREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 196/201, para adequação ao disposto no artigo 21-A da Resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Jamile Nazaré Duarte Moreno Jarude (OAB: 3369/AC) - Mauro Ulisses Cardoso Modesto (OAB: 949/AC)

Nº 0100662-70.2020.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Francisco Roberto Simão de Oliveira - Requerido: Estado do Acre - De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 127, para adequação ao disposto no artigo 21-A da Resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066A/AC) - Thiago Cordeiro de Souza (OAB: 3826/AC) - Saulo Lopes Marinho (OAB: 3884/AC)

Nº 0100702-86.2019.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Jairo Plínio de Castro - Requerido: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 89/93 e o requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Emanuelli Marques Barbosa (OAB: 4618/AC) - Lucas Vieira Carvalho (OAB: 3456/AC) - João Paulo de Sousa Oliveira (OAB: 4179/AC) - Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB: 3886/AC) - Juliana Marques de Lima (OAB: 3005/AC)

Nº 0100766-96.2019.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Marival Andrade da Silva - Requerido: Instituto Sócio Educativo do Estado do Acre - ISE/AC - Cessionário: José Carlos Pereira - Cessionário: José Emílio Pessanha - De ordem, intimo os cessionários para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 182, bem como para apresentarem os dados bancários para transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Vicente Aragão Prado Júnior (OAB: 1619/AC) - Alberto Salvático Segundo (OAB: 2442/AC) - Afrânio Alves Justo (OAB: 1131/AC) - Manoela de Oliveira Rocha (OAB: 4446/AC) - Thiago Merege Pereira (OAB: 55207/PR) - Fábio Marques de Moraes (OAB: 77435/PR)

Nº 0100992-67.2020.8.01.0000 - Precatório - Cruzeiro do Sul - Requerente: Luceili Nascimento Leite - Requerido: Estado do Acre - Interessado: Praia Comprida Apoio Administrativo, Negócio e Serviços Ltda - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de p. 171, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB: 4754/AC) - Nádia Caroline Bezerra dos Santos Mourão (OAB: 4753/AC) - Fagne Calixto Mourão (OAB: 4600/AC) - MARCELLA COSTA MEIRELES DE ASSIS (OAB: 4248/AC) - Neyarla de Souza Pereira (OAB: 3502/AC) - Heitor Franck Berger (OAB: 32815/ES)

### DIRETORIA DE LOGÍSTICA

#### PORTARIA Nº 3838 / 2023

A DIRETORA DE LOGÍSTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, LARISSA SALOMÃO MONTILHA MIGUEIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 20, da Instrução Normativa n. 06/2015, e no art. 11, inciso I, da Resolução n. 180/2013, ambas deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria de Logística instituir comissão específica, composta por no mínimo três servidores, para que procedam com as avaliações, classificações e demais procedimentos que integram o processo de alienação de bem, a ser efetuadas na Capital;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei n. 2.950/2014, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n. 8.666/93, Seção VI - Das Alienações, Art. 17 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n. 14.133/2021, Seção IX - Das Ali-

nações, Art. 76 e seguintes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de exercer efetivo controle patrimonial sobre os bens móveis permanentes do acervo deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a manifestação id n. 1506651 da Diretoria Regional do Vale do Acre quanto a necessidade de avaliar a permanência de veículos antigos e com alto valor de manutenção na frota deste Poder;

**CONSIDERANDO** a Decisão da Presidência deste Tribunal id n. 1507142, determinando instauração de procedimento administrativo com vistas a instituir a Comissão de Desfazimento de Veículos

#### RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos instaurados pela Portaria n. 3122/2023 (ID n.1560359), para avaliação, classificação e demais procedimentos que integram o processo de alienação de bens pertencentes a frota de veículos deste Poder Judiciário, considerados inservíveis, a fim de que sejam alienados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Larissa Salomão Montilha Migueis**  
Diretora de Logística

Documento assinado eletronicamente por Larissa Salomão Montilha Migueis, Diretora, em 26/10/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003229-61.2023.8.01.0000

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0004880-31.2023.8.01.0000  
Local:Rio Branco  
Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gerência de Sistemas

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de expansão de licenciamento de produtos da plataforma Qlik e seus respectivos serviços de manutenção, suporte, visualização e descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio de autoatendimento ("Self-service BI")

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 83/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1600964), Resultado por Fornecedor (id 1600966) e Termo de Adjudicação (id 1600969), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.089/0001-57, com o valor global de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) para o item 1, conforme Proposta (id 1600960).

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada pela pregoeira.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRAS.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 26/10/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004459-41.2023.8.01.0000  
Local:Rio Branco  
Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 93/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1601536), Resultado por Fornecedor (id 1601538) e Termo de Adjudicação (id 1601540), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

- SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.642.492/0001-44, com valor global de R\$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil